

4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	160410-4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	GABRIEL SANTOS LEAL	01/09/2026 15:24 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	29/2026	64127.005627/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de retifica do turbocompressor, com possível fornecimento e aplicação de peças, visando restabelecer as condições de funcionamento e operacionalidade da viatura Nissan Frontier pertencente ao Comando da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND MED	QTD	VALOR MÉDIO
1	SERVIÇO DE RETÍFICA/RECUPERAÇÃO DE TURBOCOMPRESSOR (BITURBO) - NISSAN FRONTIER	16373	Sv	1	R\$ 7.040,00

1.2. A contratação será realizada por item, correspondendo ao item à recuperação do turbocompressor (biturbo), compreendendo todos os serviços a serem realizados.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, consistindo na prestação de serviços de manutenção corretiva, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.4. A execução da contratação dar-se-á por escopo, compreendendo a execução integral dos serviços necessários ao completo restabelecimento das condições de funcionamento das turbinas, incluindo desmontagem, montagem, regulagens, testes, substituição de componentes, inspeções e demais procedimentos técnicos inerentes ao objeto contratado.

1.5. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas ou, quando expressamente admitido pela Administração, equivalentes em qualidade e especificações técnicas, compatíveis com o fabricante da respectiva viatura, sendo vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou de procedência não comprovada.

1.6. A contratação será processada por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a celebração de instrumento contratual, por se enquadrar nas hipóteses legalmente previstas.

1.8. O prazo para execução dos serviços será aquele estabelecido na Nota de Empenho ou em documento complementar expedido pela Administração, observando-se o prazo constante da proposta da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

1.9. A contratação extinguir-se-á com o recebimento definitivo do objeto, o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes e a quitação do pagamento devido, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o processo administrativo e subsidia a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, tendo em vista que a necessidade de sua realização foi consolidada após a disponibilização de crédito orçamentário específico para essa finalidade, ocasião em que o Comando do 4º Batalhão Logístico definiu como prioridade a recuperação da viatura contemplada neste Termo de Referência. Em razão disso, foi necessária a elaboração de novo Documento de Formalização da Demanda (DFD) para instrução do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante do processo administrativo, cujas conclusões fundamentam a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental aplicável.

4.1.1. Sempre que tecnicamente viável, a CONTRATADA deverá utilizar materiais, insumos e produtos que apresentem menor impacto ambiental, preferencialmente atóxicos ou biodegradáveis, observadas as normas técnicas aplicáveis.

4.1.2. As peças, componentes e demais materiais empregados na execução dos serviços deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, compatíveis com a proteção necessária ao transporte e armazenamento.

4.1.3. A CONTRATADA deverá promover o correto armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, embalagens contaminadas e demais resíduos automotivos, observando a legislação ambiental vigente.

4.1.4. Sempre que aplicável, deverão ser observados os requisitos ambientais exigidos pelos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à certificação de produtos e à logística reversa.

4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar práticas que reduzam o consumo de recursos naturais, minimizem a geração de resíduos e previnam a contaminação do solo, da água e do ar durante a execução dos serviços.

Requisitos técnicos

4.2. A empresa participante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante documentação pertinente ao ramo de manutenção de veículos automotores.

4.2.1. A empresa deverá possuir instalações próprias destinadas à execução dos serviços localizadas em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do 4º Batalhão Logístico, situada em Santa Maria/RS. A exigência fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, considerando que a execução contratual exige o deslocamento das viaturas, inspeções técnicas, fiscalizações, testes de funcionamento, acionamento da garantia e eventual necessidade de correções posteriores, sem impor restrição desproporcional à competitividade.

4.2.2. As peças eventualmente aplicadas deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelo fabricante da viatura ou serem equivalentes tecnicamente, observadas as normas aplicáveis.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando o objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade dos riscos envolvidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A realização de vistoria prévia não será obrigatória, considerando que a Administração disponibilizou informações suficientes para a elaboração das propostas e que as especificações técnicas do serviço encontra-se detalhadas neste Termo de Referência.

4.5.1. A ausência de vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto observará as seguintes condições:

5.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar em até 10 dias corridos, salvo prazo diverso constante da proposta aceita pela Administração contados do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação formal emitida pela Administração.

5.1.2. O objeto da contratação será disponibilizado pela CONTRATANTE nas dependências do 4º Batalhão Logístico, situado na Estrada Capitão Vasco da Cunha, s/nº, Bairro Boi Morto, CEP 97030-110, Santa Maria/RS, local onde a CONTRATADA realizará sua retirada, mediante agendamento prévio com o fiscal da contratação.

5.1.3. O transporte das turbinas entre o 4º Batalhão Logístico e as instalações da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATADA, salvo disposição em contrário expressamente autorizada pela Administração.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, que deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e condições técnicas compatíveis com a execução do objeto.

Acompanhamento da execução

5.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá permitir o acesso do fiscal da contratação às suas instalações, sempre que solicitado, para acompanhamento, inspeção e fiscalização dos serviços executados.

5.3.1. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços, apresentando informações técnicas e documentos que comprovem a execução do objeto.

Materiais, equipamentos e mão de obra

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. A CONTRATANTE não disponibilizará mão de obra, ferramentas, equipamentos ou materiais para execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os meios necessários ao cumprimento do objeto contratado.

Garantia dos serviços

5.6. O serviço executado deverá possuir garantia mínima prevista na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia eventualmente oferecida pela própria CONTRATADA.

5.6.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução do serviço.

Conclusão dos serviços

5.7. Concluído o serviço, a CONTRATADA comunicará formalmente à Administração para realização da inspeção, testes de funcionamento e recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.1. O recebimento definitivo da viatura ficará condicionado à verificação da correta execução dos serviços, da aplicação das peças contratadas e do pleno funcionamento dos sistemas objeto da manutenção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Crítérios de medição

7.1. A medição do objeto será realizada por item concluído, considerando a recuperação integral da viatura correspondente, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, após a verificação, pela fiscalização da Administração, do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Recebimento

7.3. Concluído o serviço, a CONTRATADA comunicará formalmente à Administração para realização da inspeção técnica da viatura.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço executado e do funcionamento do objeto mantido.

7.5. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou inconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que todas as pendências eventualmente apontadas foram sanadas e que as turbinas encontram-se em perfeitas condições de funcionamento.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas, durante o prazo de garantia.

Liquidação

7.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, contendo, obrigatoriamente:

7.8.1. identificação da viatura atendida;

7.8.2. discriminação dos serviços executados;

7.8.3. discriminação das peças, componentes e acessórios fornecidos se for o caso;

7.8.4. valores do serviço; e

7.8.5. valor total da contratação referente ao respectivo item.

7.9. Antes da liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais aplicáveis.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, observadas as disposições legais vigentes.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado em parcela única para o item concluído e recebido definitivamente.

7.12. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.13. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado.

Antecipação de pagamento

7.14. Não será admitida a antecipação de pagamento.

Reajustamento

7.15. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução da contratação, considerando tratar-se de contratação por escopo, com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A multa moratória será aplicada no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.4. A multa compensatória será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observada a gravidade da infração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. As comunicações e notificações relativas aos processos administrativos sancionadores poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pela CONTRATADA em sua proposta ou cadastrados no SICAF, presumindo-se válidas quando comprovado o respectivo envio.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração;

8.9.2. os danos causados à Administração;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os antecedentes da CONTRATADA; e

8.9.5. eventual programa de integridade implementado, quando aplicável.

8.10. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, observado o disposto na legislação vigente.

8.11. Aplicam-se subsidiariamente às infrações e sanções administrativas as disposições constantes dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço ordinário, compreendendo a execução integral do serviço de manutenção corretiva, especificados neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Qualificação técnica

9.4. A empresa participante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante documentação pertinente ao ramo de manutenção de veículos automotores.

9.5. A empresa deverá possuir instalações, equipamentos, ferramental, recursos materiais e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

9.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações prestadas, bem como a capacidade técnica e operacional da empresa para execução do objeto, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Proposta comercial

9.7. A proposta comercial deverá apresentar, obrigatoriamente, para cada item:

9.7.1. o valor correspondente ao serviço de manutenção;

9.7.2. o valor total do item; e

9.7.3. o prazo estimado para execução do serviço.

9.8. O valor referente ao serviço, deverá ser apresentado de forma discriminada, sendo vedada a apresentação de proposta contendo apenas valor global sem a respectiva discriminação.

Exequibilidade da proposta

9.9. A Administração poderá solicitar documentos, esclarecimentos ou justificativas destinados a demonstrar a exequibilidade da proposta apresentada, especialmente quando os valores ofertados forem significativamente inferiores aos preços estimados ou incompatíveis com os custos de mercado.

9.10. A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observado o contraditório e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima e anexos do Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Os preços ofertados pelas empresas participantes deverão compreender todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, fornecimento e aplicação de peças, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167086;

II) Fonte de recursos: 1050000142;

III) Programa de trabalho: 171502;

IV) Elemento de despesa: 339000; e

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.
- 12.2. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pela empresa participante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 12.3. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 12.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que o acompanham.

13. ANEXO I

ITEM – NISSAN FRONTIER

1. Identificação da viatura

Campo	Informação
Marca	Nissan
Modelo	Frontier
Chassi	8ANBD33B0KL106930
Placa	EB3472533763
Ano/Modelo	2019

2. Objeto

Prestação de serviços de manutenção corretiva, para retífica/recuperação do turbocompressor (biturbo).

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, eu, inscrito no CNPJ declaro que estou ciente e concordo com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2026, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Santa Maria - RS, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SANTOS LEAL

Comandante do Pelotão Pesado de Manutenção



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 14:50:49.

RAFAEL MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

Chefe do Centro de Operações Logísticas



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 15:09:39.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 13:39:34.

EVERALDO BASTOS FURTADO

Comandante do 4º Batalhão Logístico



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 15:24:15.